

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

Licitação exclusiva para ME/EPP

Município de Nãome-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 033/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim do Município de Nãome-Toque/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃOME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim do Município de Nãome-Toque/RS.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

A sessão pública será realizada às **09 horas** do dia **25 de agosto de 2026**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Nãome-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 (WhatsApp) ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é a **“Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim do Município de Nãome-Toque/RS”**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.4.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

2.4.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os seguintes documentos fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

3.6.2. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;

c) preço unitário por item e global do lote indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

e) A licitante deverá cotar todos itens do lote, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na proposta, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Fica autorizada ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 6.5.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- 6.7.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.
- 6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;
- 6.16.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- a.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.16.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- 6.17.** O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.18.** Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.
- 6.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.20.** Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.21.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.21.1.** A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.
- 6.21.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.22.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.
- 6.22.1.** A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 6.25.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.
- f)** Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- g)** Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h)** Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- i)** Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de NãO-ME-TOQUE, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

k) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, compreendendo a confecção, o fornecimento e/ou a instalação de mobiliário sob medida.
 - a.1) Será aceita a apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

8.9. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.10. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.12.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.12.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.3.4. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.5. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.6. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.7. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.3.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, watts ou outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

12.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

12.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho (se for o caso).

12.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

12.5. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

12.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



12.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Art. 139 da mesma Lei.

12.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. A contratada que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2.1. A designação do gestor e fiscal serão designados no contrato administrativo.

14.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

14.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

14.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas nos anexos Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços do presente Edital de Pregão Presencial.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo para execução encontra-se estabelecido no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços do presente Edital de Pregão Presencial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação completa do móveis e a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

17.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

17.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

17.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

17.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

18.2. Dotação orçamentaria:

Dotação 1638, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 2621.0000405 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Dotação 762, rubrica 4.4.90.52. 00.00.00.00 1500.10020000 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Dotação 1686, rubrica 4.4.90.52. 00.00.00.00 2632 0000000 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

19.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

19.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

19.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.
- 22.14.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 22.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.17.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.
- 22.18.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome



conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br, na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

22.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

22.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo II – Termo de Referência

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta

Não-Me-Toque/RS, 03 de agosto de 2026.

GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE WILLEMBER WURZIUS
Edital conferido e aprovado pela Pregoeira

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 2025, foram concluídas as ampliações da Farmácia Pública Municipal e da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, criando a necessidade de adequação dos ambientes internos mediante a instalação de mobiliário sob medida, indispensável ao pleno funcionamento dos serviços de saúde.

A Farmácia foi contemplada com recursos estaduais provenientes da Portaria SES nº 1.253/2025, destinados à aquisição de mobiliário para o adequado armazenamento e organização de medicamentos especiais e dietoterápicos, contribuindo para o controle de estoque, a rastreabilidade dos produtos e a melhoria das condições de atendimento aos usuários.

A Unidade Básica de Saúde Santo Antônio recebeu recursos por meio da Portaria SES nº 1.228/2025 para a aquisição de mobiliários destinados às ações da Atenção Primária à Saúde, atendendo à demanda de adequação aos tampos de granito existentes e à organização dos materiais utilizados.

Além disso, encontra-se em fase de construção a nova Unidade Básica de Saúde Jardim, cuja conclusão está prevista para o corrente exercício, onde identificou-se, a necessidade de adquirir móveis sob medida para perfeita adequação aos tampos de inox que serão instalados na obra.

Considerando as características específicas de cada ambiente, a utilização de mobiliário padronizado ou modular não atenderia adequadamente às necessidades da Administração, em razão das diferenças de dimensões, da necessidade de aproveitamento integral dos espaços e da integração com os elementos construtivos existentes.

Dessa forma, o Setor de Engenharia do Município elaborou projetos específicos para cada ambiente, definindo as dimensões, características construtivas e padrões de acabamento dos móveis, buscando assegurar funcionalidade, ergonomia, durabilidade, organização dos espaços e melhores condições de trabalho aos servidores, bem como maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratação pretendida visa, portanto, dotar as unidades contempladas da infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento das atividades, proporcionando ambientes organizados, seguros, funcionais e compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2) PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação **não está prevista** no Plano Anual de Contratações do Município. Entretanto, a necessidade surgiu posteriormente à elaboração do Plano, em razão da demanda de adequação dos ambientes da Farmácia Pública Municipal, da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e da Unidade de Saúde Jardim, visando proporcionar melhores condições de organização, segurança e funcionalidade, justificando a realização da contratação.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação compreenderá no fornecimento de mobiliário, conforme os projetos elaborados para cada ambiente e local.
- 3.2.** Os móveis deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos, sem custo adicional, a partir da entrega do objeto.
- 3.3.** A entrega dos móveis deverá ocorrer no prazo máximo **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, admitida prorrogação pelo mesmo período mediante justificativa apresentada e aceita.
- 3.4.** Os móveis deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, atendendo às especificações técnicas que serão estabelecidas Termo de Referência e seus anexos.
- 3.5.** Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender à legislação, às normas técnicas e aos regulamentos vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as unidades de saúde e farmácia municipal. Os quantitativos atendem às necessidades locais dos servidores, priorizando a otimização dos espaços e a eficiência logística dos atendimentos. O planejamento segue estritamente o levantamento técnico, a planta baixa e o memorial descritivo elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nãome-Toque.

Lote 1: Móveis sob medida Farmácia Pública Municipal:

ITEM	LOCAL DESTINADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Estimativa de valor UNITÁRIO
1	Almoxarifado	Prateleira com estrutura em Ferro ou alumínio reforçado e pintado, nas seguintes medidas: 1,58mX1,92mX0,41cm (LxAxP); 0,17cm de rodapé; 02 Prateleiras com 0,54cm de espaçamento entre elas e 01 Prateleira com 0,55cm de espaçamento, com material bem reforçado .	UN	01	R\$ 2.212,33
2	Sala Farmacêutica Milene	Armário fechado até o forro em MDF 18mm branco com fechadura em chaves, conforme medidas: 2,60mX2,00mX0,60cm (AxLxP); Cada coluna deve ter 0,94cm de largura; 08 prateleiras 0,25cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,35cm. Tamponamento com 4,0cm de espessura. Fundo em MDF dupla face 06mm. Dobradiças reta 35mm. Prateleiras com 2,5cm de espessura, com 02 portas de correr com puxadores inteiros embutidos no móvel e 04 portas com chave e puxadores reforçados sistema convencional .	UN	01	R\$ 8.993,66
3	Sala Farmacêutica Luiziane	Nicho aberto em MDF 18mm Branco, tamponamento com espessura de 4,0 cm, conforme medidas: 1,35mX0,35cmX0,60cm (AxLxP); 0,12cm de rodapé. 03 prateleiras com 0,25cm de espaçamento entre elas e 1 prateleira com 0	UN	01	R\$ 1.460,33

Lote 2: Móveis sob medida UBS Santo Antônio:

ITEM	LOCAL DESTINADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Estimativa de valor UNITÁRIO
1	Corredor	Armário 01 - em MDF 18mm Branco fechamento com chave, com as seguintes medidas: 2,78mX1,20mX0,60cm (AxLxP) com 02 portas de abrir, com 05 dobradiças retas 35mm em cada porta, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm, com 06 prateleiras internas, sendo 05 prateleiras com 0,40cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF.	UN	1	R\$ 3.571,16
2	Corredor	Armário 02 - em MDF 18mm Branco com fechamento com chaves, com as seguintes medidas: 2,78mX2,80mX0,60cm (AxLxP), com 05 portas de abrir e 05 dobradiças retas 35mm em cada porta, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm. Com 3 colunas de prateleiras internas de 0,89cm de espaçamento entre as colunas, 15 prateleiras com 0,40cm de espaçamento entre elas e 03 prateleiras com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF.	UN	1	R\$ 7.334,00
3	Triagem	Balcão em L (sala triagem) em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: <u>Vista 1</u> - 2,18m X 0,80cm X 0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas e 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiros, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. <u>Vista 2</u> - 2,55mX0,80cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiro, altura mínima de 0,12cm de pés	UN	1	R\$ 5. 828,16

		alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna.			
4	Sala atendimento médico	Balcão para pia em MDF 18mm branco, com as seguintes medidas: 0,80cm X 0,60cm X 0,50cm (AxLXP), fundo em MDF dupla face 06mm, com 01 porta de abrir e puxador embutido inteiriço e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e contendo 03 dobradiças retas 35mm e prateleira interna.	UN	01	R\$ 1.198,80
5	Sala atendimento odontológico	Balcão e nicho em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para duas pias</u> - 0,82cmX1,5mX0,60cm (AxLxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas de correr, com trilhos de alumínio embutidos no teto e na base, com puxadores embutidos inteiriços. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. Vão livre em h: 0,82cm. <u>Nicho</u> - 1,92mX0,82cmX0,60 cm (AxLxP), armário aberto com 04 prateleiras e sendo 03 com 0,42cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com espaçamento de 0,44cm. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura.	UN	01	R\$ 3.510,66
6	Sala de reuniões	Balcão e nicho em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para 02 cubas:</u> 1,5mX0,74cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas com sistema de abrir convencional e puxadores embutidos inteiriços, contendo 03 dobradiças retas 35mm em cada porta. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. Vão livre em h: 0,74cm. <u>Nicho:</u> 0,45cmX0,84cmX0,60cm (LxAxP), com 02 prateleiras de 0,32cm de espessamento entre elas e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura.	UN	01	R\$ 2.918,50

7	Sala Observação	Balcão em MDF branco 18mm, nas seguintes medidas: 1,62mX0,83cmX0,50cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas, 02 portas de correr com trilhos embutidos no teto e base e puxadores embutidos inteiriços altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura, uma prateleira interna.	UN	01	R\$ 2.759,13
---	-----------------	---	----	----	--------------

Lote 3: Móveis sob medida UBS Jardim:

ITEM	LOCAL DESTINADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Estimativa de valor UNITÁRIO
1	Recepção	Balcão de atendimento - em MDF branco 18 mm, em formato L, com detalhe amadeirado, nas seguintes medidas: <u>Vista 1:</u> 2,00mX1,10m (LxA), com 03 gavetas (fechadura com chave) com passa fio. <u>Vista 2:</u> 1,90mX1,10m (LxA), contendo um guichê de atendimento para cadeirante na altura de 0,80cm, com ampliação para fora de 0,30cm e 0,85cm de profundidade do tampo em MDF e 1 metro de largura.	UN	01	R\$ 5.202,16
2	Sala de reuniões	Balcão - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 04 portas de abrir e puxadores embutidos inteiriços , altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.	UN	01	R\$ 2.800,33
3	Sala de Vacinas	Balcão para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm(LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços e 03 dobradiças retas 35mm em cada	UN	01	R\$ 1.855,33

		porta, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna.			
4	Sala atendimento odontológico	Balcão em L (sala odontológica) - em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: <u>Balcão 1 para pia</u> - 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 02 portas de correr de abrir e puxadores embutidos inteiriço, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. Obs.: Tampo de inox com <u>duas cubas</u> já existente no local. <u>Balcão 2</u> com tampo MDF 25mm - 2,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas de 0,46cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, e 03 portas de abrir com puxadores embutidos, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. <u>Balcão 3 - 3,30mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), COM TAMPO</u> em MDF 25mm, fundo em MDF dupla face 6mm, contendo 05 gavetas de 0,50cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF. No restante do balcão é somente a bancada de MDF com espaço livre em baixo.	UN	01	R\$ 7.517,16
5	Sala esterilização da odonto	Balcão - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 2,00mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), contendo 4 gavetas com puxadores embutidos inteiriço e corrediças telescópicas, e 03 portas de abrir	UN	01	R\$ 3.253,66

		com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.			
6	Sala de inalação coletiva	Balcão para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 03 portas de correr com trilhos de alumínio na base e teto, e puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna.	UN	01	R\$ 2.673,66
7	Sala de curativos	Balcão para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), contendo 4 gavetas com puxadores embutidos inteiriço e corrediças telescópicas, 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços e 03 dobradiças retas 35mm em cada porta, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna.	UN	01	R\$ 1.855,33
8	CME	Balcão para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), contendo 4 gavetas com puxadores embutidos inteiriço e corrediças telescópicas, 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços e 03 dobradiças retas 35mm em cada porta, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna.	UN	01	R\$ 1.996,00
9	Sala de observação	Balcão para pia de inox com uma cuba, em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas:	UN	01	R\$ 2.673,66

		1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), contendo 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteirços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna ao meio. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.			
--	--	---	--	--	--

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, sendo identificadas as seguintes opções:

a) Solução 1: Aquisição de mobiliário modulado ou padronizado

a.1) Viabilidade de mercado:

Existem diversos fornecedores aptos a fornecer mobiliário modulado ou padronizado.

a.2) Viabilidade econômica:

Apresenta custo inicial inferior ao mobiliário sob medida.

a.3) Viabilidade operacional:

Não se mostrou adequada, pois não atende integralmente às dimensões e características dos ambientes, podendo gerar desperdício de espaço, necessidade de adaptações e comprometimento da funcionalidade.

b) Solução 2: Aquisição de mobiliário sob medida

b.1) Viabilidade de mercado:

Há fornecedores especializados na confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, garantindo competitividade para a contratação.

b.2) Viabilidade econômica:

Embora o investimento inicial seja superior ao mobiliário padronizado, proporciona melhor aproveitamento dos espaços, maior durabilidade e redução da necessidade de futuras adaptações, apresentando melhor relação custo-benefício.

b.3) Viabilidade operacional:

Atende integralmente às necessidades da Administração, adequando-se às dimensões e características de cada ambiente, conforme os projetos elaborados, proporcionando funcionalidade, organização, ergonomia e segurança.

c) Solução 3: Manutenção e adaptação do mobiliário existente

c.1) Viabilidade de mercado:

Existem empresas aptas à realização de reparos e adaptações em mobiliário.

c.2) Viabilidade econômica:

Apesar de representar menor investimento inicial, essa alternativa não elimina as limitações estruturais dos ambientes nem atende às necessidades atualmente identificadas.

c.3) Viabilidade operacional:

Mostra-se inviável, uma vez que o mobiliário existente é insuficiente para atender às necessidades da Farmácia Pública Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, não proporcionando as condições de organização, funcionalidade, ergonomia e segurança necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

d) Solução 4: Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou consórcios públicos

d.1) Viabilidade de mercado:

Existem atas de registro de preços vigentes para aquisição de mobiliário em diversos órgãos públicos e consórcios.

d.2) Viabilidade econômica:

A adesão a atas pode proporcionar economia de escala e redução do tempo necessário para contratação.

d.3) Viabilidade operacional:

Embora o Município seja consorciado a entidades como o COMAJA e o CIRAU, verificou-se que as atas de registro de preços atualmente disponíveis contemplam apenas mobiliário padronizado ou modular. Como a presente contratação exige mobiliário confeccionado sob medida, de acordo com projetos específicos elaborados pelo Setor de Engenharia, essa alternativa não atende às necessidades da Administração.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida** é a solução que melhor atende ao interesse público, por proporcionar plena adequação aos projetos elaborados, melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior funcionalidade, ergonomia, durabilidade e eficiência na utilização dos ambientes, apresentando a melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 69.614,04 (sessenta e nove mil, seissentos e quatorze reais e quatro centavos)**, obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, em conformidade com a legislação vigente.

Lote 1: Móveis sob medida Farmácia Pública Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Estimativa de valor UNITÁRIO
1	Prateleira	UN	01	R\$ 2.212,33
2	Armário	UN	01	R\$ 8.993,66
3	Nicho aberto	UN	01	R\$ 1.460,33

Lote 2: Móveis sob medida UBS Santo Antônio:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Estimativa de valor UNITÁRIO
1	Armário 01	UN	1	R\$ 3.571,16
2	Armário 02	UN	1	R\$ 7.334,00
3	Balcão em L (sala triagem)	UN	1	R\$ 5.828,16
4	Balcão	UN	01	R\$ 1.198,80
5	Balcão e nicho	UN	01	R\$ 3.510,66
6	Balcão e nicho	UN	01	R\$ 2.918,50
7	Balcão	UN	01	R\$ 2.759,13

Lote 3: Móveis sob medida UBS Jardim:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Estimativa de valor UNITÁRIO
1	Balcão de atendimento	UN	01	R\$ 5.202,16
2	Balcão	UN	01	R\$ 2.800,33
3	Balcão	UN	01	R\$ 1.855,33
4	Balcão em L (sala odontológica) -	UN	01	R\$ 7.517,16
5	Balcão	UN	01	R\$ 3.253,66
6	Balcão	UN	01	R\$ 2.673,66
7	Balcão	UN	01	R\$ 1.855,33
8	Balcão	UN	01	R\$ 1.996,00
9	Balcão	UN	01	R\$ 2.673,66

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim, conforme os projetos elaborados para cada local.

A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, montagem e instalação necessários à perfeita execução do objeto, garantindo funcionalidade, durabilidade, segurança e o adequado aproveitamento dos espaços físicos das unidades contempladas.

8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação foi parcelada em **03 (três) lotes**, correspondentes à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, considerando que cada lote corresponde a ambientes distintos, com projetos e especificações próprias, possibilitando maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade, a padronização e a execução do objeto.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades da Farmácia Pública Municipal, da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e da Unidade Básica de Saúde Jardim, por meio da instalação de mobiliário confeccionado sob medida.

Busca-se, ainda, otimizar o aproveitamento dos espaços físicos, melhorar o armazenamento e a organização de medicamentos, materiais e equipamentos, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e contribuir para a qualidade do atendimento prestado aos usuários da saúde.

Espera-se, também, obter maior durabilidade do mobiliário, redução da necessidade de adaptações futuras e melhor utilização dos recursos públicos, garantindo uma solução compatível com as características de cada ambiente e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá disponibilizar os projetos dos móveis, indicar os responsáveis pelo acompanhamento da execução, designar o fiscal e o gestor do contrato e viabilizar o acesso da contratada aos locais de instalação para conferência das medidas e execução dos serviços.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade da Administração.

12) ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, os riscos da contratação são de baixa complexidade e podem ser adequadamente gerenciados pelas disposições constantes do Termo de Referência e do futuro contrato.

Dessa forma, não se mostra necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos, tendo em vista que os riscos identificados são reduzidos e suficientemente mitigados pelas obrigações das partes e pelos mecanismos de fiscalização contratual.

14) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é **viável** sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e econômico, sendo a **Solução 2 – confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida** a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Não-Me-Toque/RS, 21 de Julho de 2026.

LETÍCIA F. DOS S. SAMPAIO BORGHETTI
ASSESSORA TÉCNICA
CAU A51193-5



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIMONE ALTHAUS
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

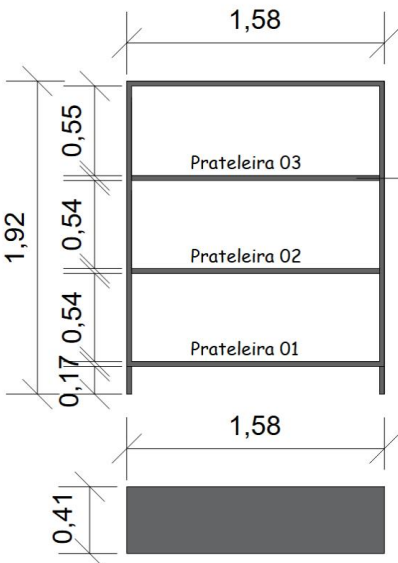
DEFERIDO POR:
LILIANE KRAEMER ERPEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

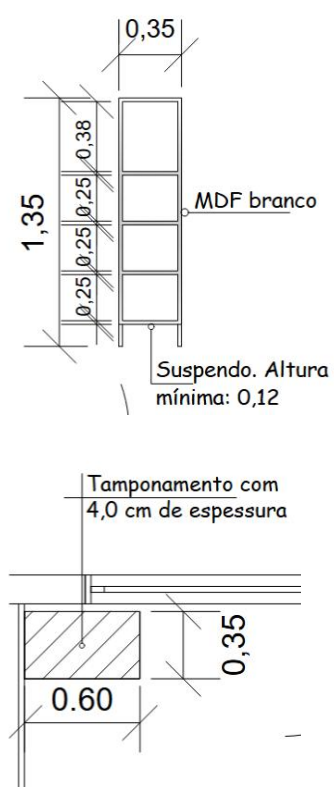
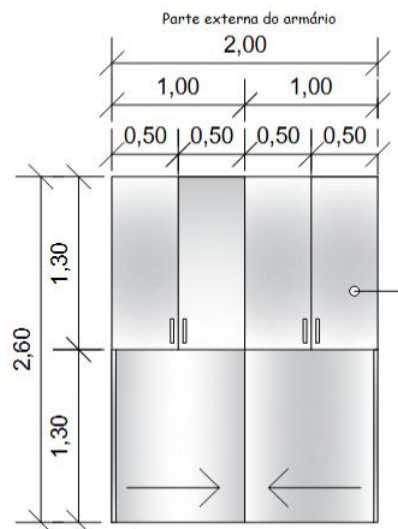
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

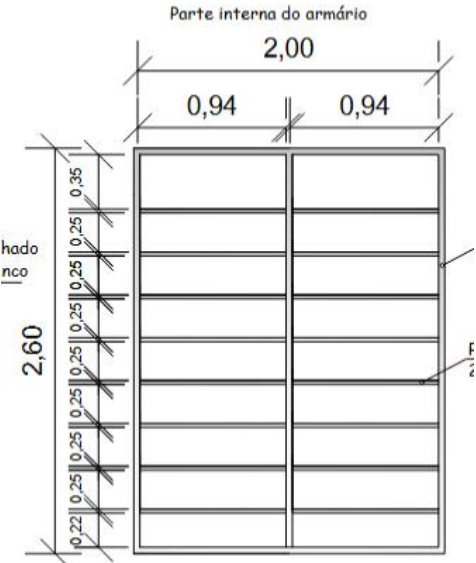
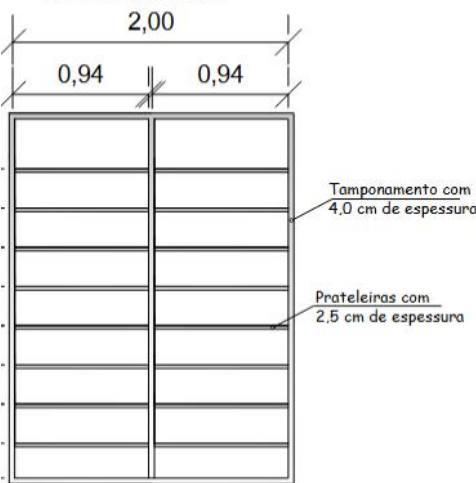
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

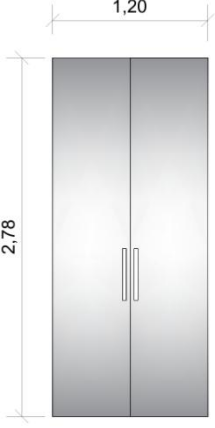
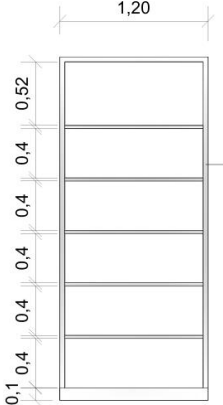
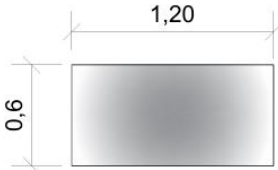
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim de Município de Não-Me-Toque/RS, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.**

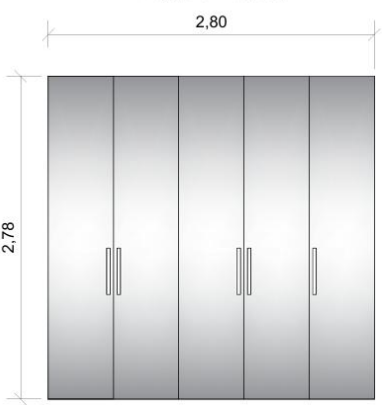
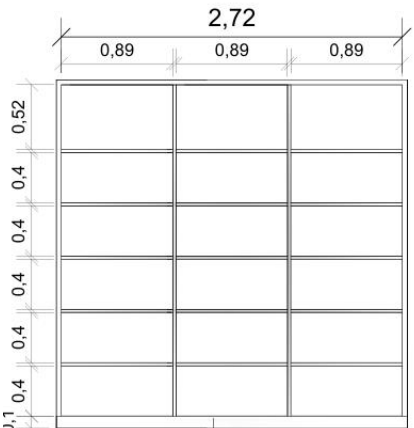
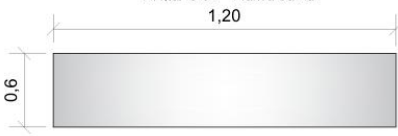
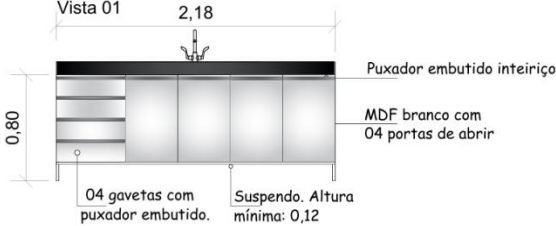
LOTE 1: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A FARMÁCIA PUBLICA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR ESTIMADO
1.	Prateleira para armazenagem de material (almoxarifado): Prateleira com estrutura em Ferro ou alumínio reforçado e pintado, nas seguintes medidas: 1,58mX 1,92mX0,41cm (LxAxP); 0,17cm de rodapé; 02 Prateleiras com 0,54cm de espaçamento entre elas e 01 Prateleira com 0,55cm de espaçamento, com material bem reforçado. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 2.212,33
2.	Nicho aberto (sala farmacêutica Luiziane) em MDF 18mm Branco, tamponamento com espessura de 4,0 cm, conforme medidas: 1,35mX0,35cmX0,60cm (AxLxP); 0,12cm de rodapé. 03 prateleiras com 0,25cm de espaçamento entre elas e 1 prateleira com 0,38cm de espaçamento. O tamponamento com MDF em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01	R\$ 1.460,33

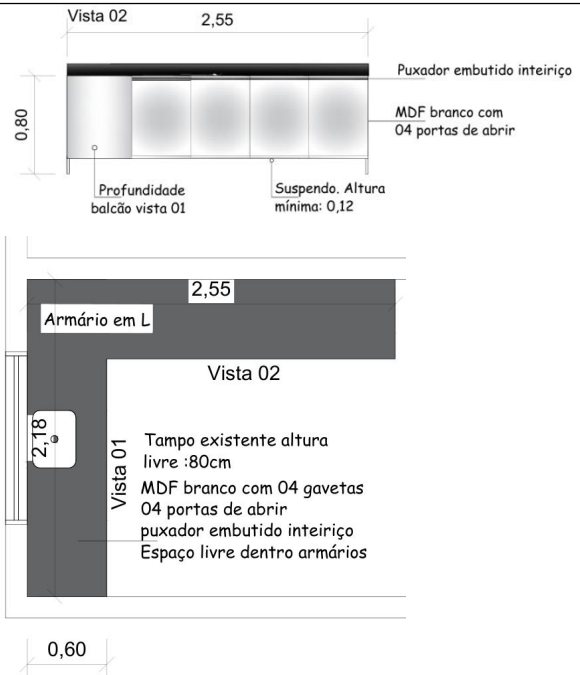
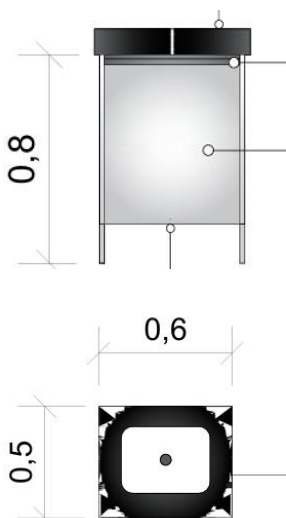
				
3.	Armário fechado (sala Farmacêutica Milene) até o forro em MDF 18mm branco com fechadura em chaves, conforme medidas: 2,60mX2,00mX0,60cm (AxLxP); Cada coluna deve ter 0,94cm de largura; 08 prateleiras 0,25cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,35cm. Tamponamento com 4,0cm de espessura. Fundo em MDF dupla face 06mm. Prateleiras com 2,5cm de espessura, com 02 portas de correr com puxadores inteiros embutidos no móvel e 04 portas com chave e puxadores reforçados sistema convencional. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 8.993,66

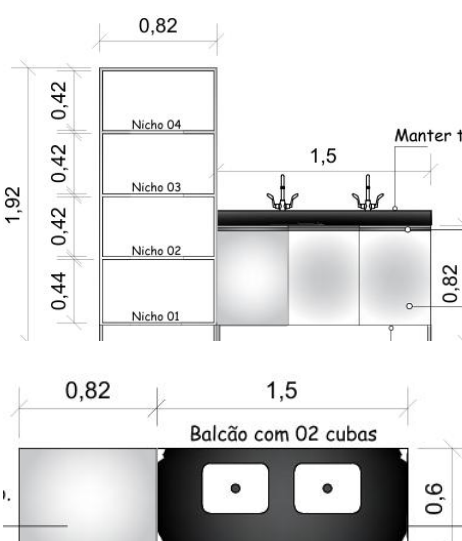
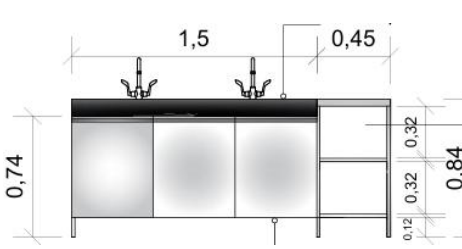
	Parte interna do armário  hdo nco 2,60 0,22 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,25 0,35 2,00 0,94 0,94 Parte interna do armário  Tamponamento com 4,0 cm de espessura Prateleiras com 2,5 cm de espessura 0,60 2,00 Armário fechado até forro e com chave ceutica)			
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1: R\$ 12.666,32				

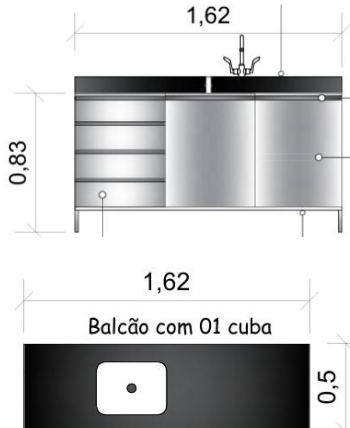
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR ESTIMADO
1.	Armário 01 (corredor) - em MDF 18mm Branco fechamento com chave, com as seguintes medidas: 2,78mX1,20mX0,60cm (AxLxP) com 02 portas de abrir, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm, com 06			

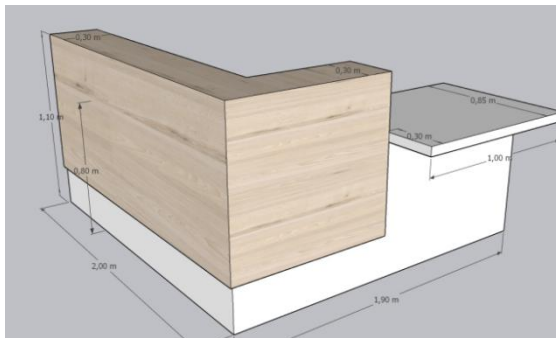
	prateleiras internas, sendo 05 prateleiras com 0,40 cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. Armário 01 - Corredor  Armário 01 - Vista interna  Armário 01 - Planta baixa 	UN	01	R\$ 3.571,16
2.	Armário 02 (corredor) - em MDF 18mm Branco com fechamento com chaves, com as seguintes medidas: 2,78mX2,80mX0,60cm (AxLxP), com 05 portas de abrir, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm. Com 3 colunas de prateleiras internas de 0,89cm de espaçamento entre as colunas, 15 prateleiras com 0,40cm de espaçamento entre elas e 03 prateleiras com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01	R\$ 7.334,00

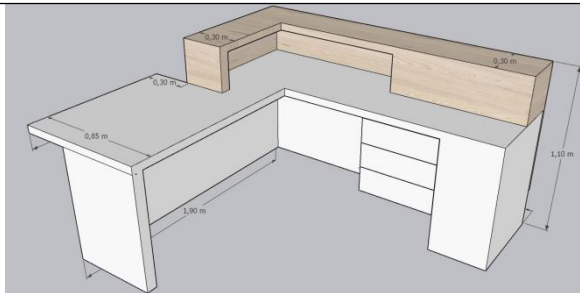
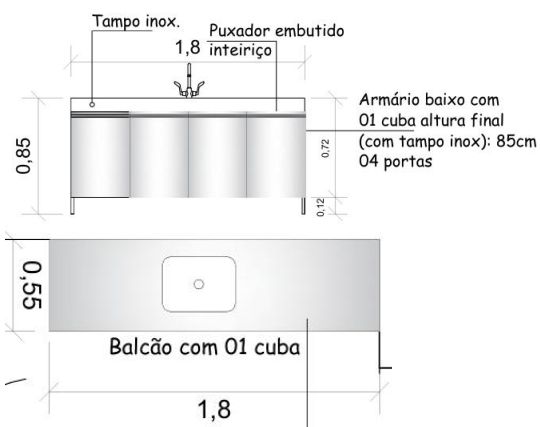
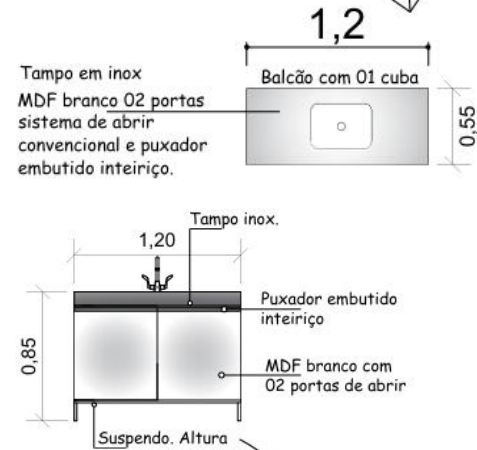
	Armário 02 - Corredor  Armário 02 - Vista interna  Armário 02 - Planta baixa 			
3.	Balcão em L (sala triagem) em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: <u>Vista 1</u> - 2,18m X 0,80cm X 0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas e 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. <u>Vista 2</u> - 2,55mX0,80cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriço, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito não incluso pois já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. Vista 01 	UN	01	R\$ 5. 828,16

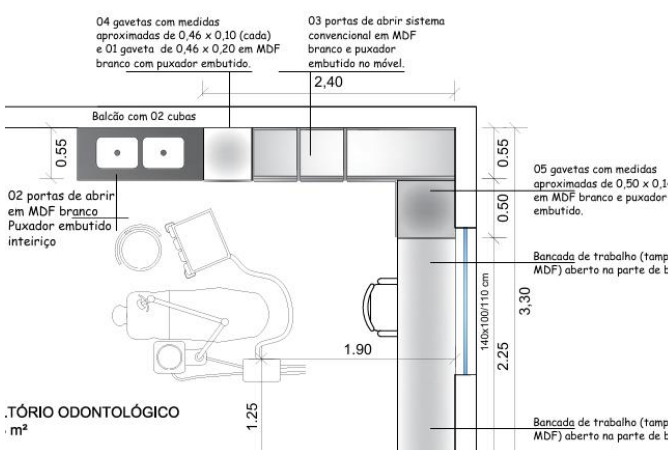
				
4.	Balcão (sala atendimento médico) para pia em MDF 18mm branco, com as seguintes medidas: 0,80cm X 0,60cm X 0,50cm (AxLXP), fundo em MDF dupla face 06mm, com 01 porta de abrir e puxador embutido inteiriço e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com uma cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.  Balcão com 01 cuba	UN	01	R\$ 1.198,80

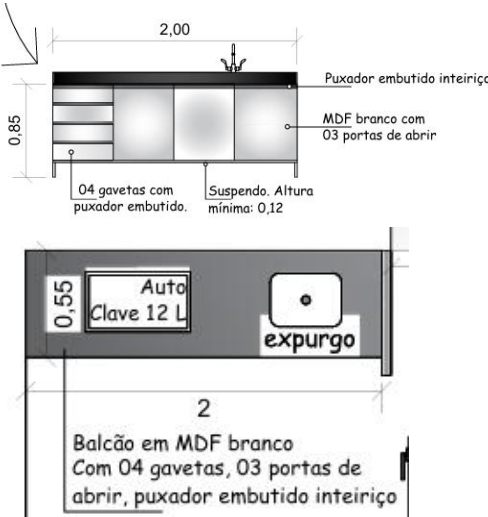
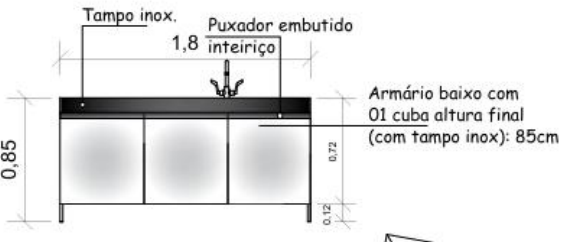
5.	Balcão e nicho (sala odontológica) em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para duas pias</u> - 0,82cmX1,5mX0,60cm (AxLxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas de abrir, com puxadores embutidos inteiriços. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. Vão livre em h: 0,82cm. <u>Nicho</u> - 1,92mX0,82cmX0,60cm (AxLxP), armário aberto com 04 prateleiras e sendo 03 com 0,42cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com espaçamento de 0,44cm. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 02 cubas já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UND	01	R\$ 3.510,66
6.	Balcão e nicho (sala de reuniões) - em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para 02 cubas</u>: 1,5mX0,74cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas com sistema de abrir convencional e puxadores embutidos inteiriços. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. Vão livre em h: 0,74cm. <u>Nicho</u>: 0,45cmX0,84cmX0,60cm (LxAxP), com 02 prateleiras de 0,32cm de espessamento entre elas e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 02 cubas já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UND	01	R\$ 2.918,50

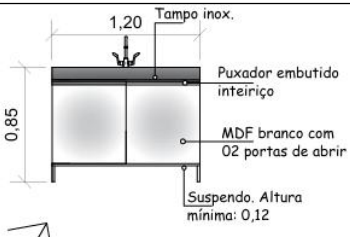
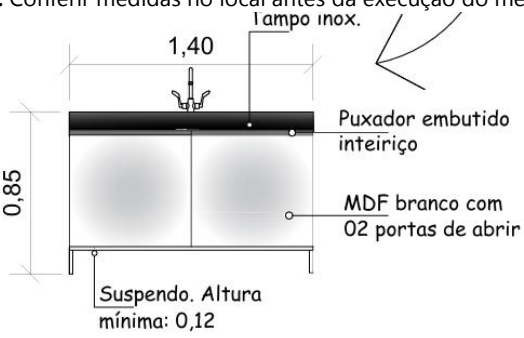
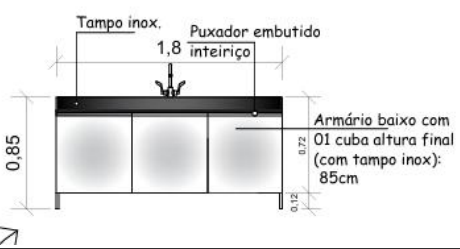
				
7.	Balcão (sala observação) - em MDF branco 18mm, nas seguintes medidas: 1,62mX0,83cmX0,50cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas, 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura, uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UND	01	R\$ 2.759,13
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2: R\$ 27.120,41				

LOTE 3: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR ESTIMADO
1.	Balcão de atendimento (recepção) - em MDF branco 18 mm, em formato L, com detalhe amadeirado, nas seguintes medidas: <u>Vista 1:</u> 2,00mX1,10m (LxA), com 03 gavetas (fechadura com chave) com passa fio. <u>Vista 2:</u> 1,90mX1,10m (LxA), contendo um guichê de atendimento para cadeirante na altura de 0,80cm, com ampliação para fora de 0,30cm e 0,85cm de profundidade do tampo em MDF e 1 metro de largura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 5.202,16

				
2.	Balcão (sala de reuniões) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 04 portas de abrir e puxadores embutidos inteiriços , altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 2.800,33
3.	Balcão (sala vacinas) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 1.855,33

4.	Balcão em L (sala odontológica) - em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: Balcão 1 para pia - 1,20cmX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 02 portas de correr de abrir e puxadores embutidos inteiriço, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. Obs.: Tampo de inox com <u>duas cubas</u> já existente no local. Balcão 2 - com tampo MDF 25mm - 2,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas de 0,46cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, e 03 portas de abrir com puxadores embutidos, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. Balcão 3 - 3,30mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), COM TAMPO em MDF 25mm, fundo em MDF dupla face 6mm, contendo 05 gavetas de 0,50cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF. No restante do balcão é somente a bancada de MDF com espaço livre em baixo. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 7.517,16
----	---	----	----	--------------

5.	Balcão (sala esterilização odonto) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 2,00mX0,85cmX0,55cm(LxAxP), contendo 4 gavetas com puxadores embutidos inteiriço e corrediças telescópicas, e 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 3.253,66
6.	Balcão (sala inalação) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 03 portas de abrir e puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 2.673,66
7.	Balcão (sala de curativos) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01	R\$ 1.855,33

				
8.	Balcão (CME) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 1.996,00
9.	Balcão (sala observação) - para pia de inox com uma cuba, em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), contendo 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna ao meio. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01	R\$ 2.673,66
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3: R\$29.827,29				

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato administrativo será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens e serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis sob medida destinados à **Farmácia Municipal**, à **Unidade Básica de Saúde (UBS) Santo Antônio** e à **Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim**. A aquisição justifica-se pela necessidade premente de otimização dos espaços físicos, melhoria no armazenamento de materiais e garantia de um ambiente de trabalho seguro e eficiente para os servidores públicos.

A opção pelo mobiliário sob medida é fundamental para mitigar o risco de aquisição de peças com dimensões padronizadas que não se adaptem às especificidades de cada local, o que comprometeria a estética, a ergonomia e a fluidez do trabalho diário.

A distribuição e a motivação específica para cada unidade contemplada detalham-se a seguir:

- **Farmácia Municipal:** O mobiliário visa aprimorar a infraestrutura de armazenamento, organização e rastreabilidade de insumos, com foco especial no estoque de **medicamentos especiais e dietoterápicos**. A ação é custeada por recurso estadual específico, recebido por meio da **Portaria SES nº 1.253/2025**.

- **UBS Santo Antônio:** Unidade ampliada em 2025 que conta, atualmente, com salas equipadas apenas com tampos de granito. A UBS é integrante do programa Rede Bem Cuidar RS e foi contemplada com o recurso para aquisição de mobiliários necessários para as ações de serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde através da **Portaria SES nº 1.228/2025**. Há necessidade imediata de instalação de balcões e armários inferiores/superiores para viabilizar as atividades médicas e administrativas.

- **UBS Jardim:** Unidade em fase de construção (obra com 50% de execução). O projeto prevê salas com tampos de inox que necessitam de complementação com móveis sob medida para estarem plenamente operacionais após a inauguração.

Com o atendimento desta demanda, a Administração Pública busca alcançar, facilidade no controle de estoque, identificação visual ágil e rastreabilidade de produtos e medicamentos, adequação das condições de trabalho dos servidores às normas de conforto, higiene e segurança em ambiente de saúde, maximização das áreas úteis internas através de projetos moldados à realidade de cada sala.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para Confecção, fornecimento e Instalação de mobiliário sob medida destinados à Farmácia Municipal, à Unidade Básica de Saúde (UBS) Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim, conforme descritos no item 1 deste Termo de Referência e seus anexos para cada ambiente.

A contratação contempla a fabricação dos móveis e demais acessórios, transporte, montagem, instalação e todos os demais materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

A adoção de mobiliário sob medida foi definida por possibilitar o melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, adequando-se às características de cada ambiente, garantindo funcionalidade, ergonomia, organização, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção.

Os móveis serão fabricados de acordo com os projetos arquitetônicos anexos, devendo a contratada realizar previamente a conferência das medidas **in loco**, responsabilizando-se pela perfeita compatibilidade entre o mobiliário confeccionado e os locais de instalação.

A solução proposta atende às necessidades da Administração, proporcionando ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades desempenhadas nas unidades de saúde e farmácia municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

6.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, observando rigorosamente as dimensões, acabamentos, ferragens, materiais e demais especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela correção, substituição ou refazimento, às suas expensas, de quaisquer materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição ou adequação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no contrato.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação compreende a confecção, o fornecimento e a instalação de mobiliário sob medida destinado à Farmácia Municipal, à Unidade Básica de Saúde (UBS) Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim do Município de Nãome-TOQUE/RS.

7.2. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferragens, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência e dos projetos anexos.

7.3. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes nos Lotes 1, 2 e 3 deste Termo de Referência e nos respectivos anexos, responsabilizando-se pela perfeita fabricação, fornecimento e instalação dos móveis.

7.4. Após a assinatura do contrato administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará a contratada para realizar a conferência de todas as medidas in loco dos ambientes onde os móveis serão instalados, cabendo à contratada verificar todas as dimensões necessárias e assumir integral responsabilidade pela compatibilidade entre os móveis confeccionados e os locais de instalação.

7.4.1. Após o recebimento da convocação prevista no item 7.4, a contratada deverá realizar a conferência das medidas in loco dos locais onde serão instalados os móveis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Saúde, através das servidoras Simone Althaus ou Luciana Verner pelo telefone _____, ou com a Arquiteta e urbanista Letícia F. dos S. Sampaio Borghetti, por meio do telefone (54) 3332-2600.

7.4.2. Na ocasião da conferência das medidas serão definidos, pela fiscalização do contrato, a cor, o padrão de acabamento e os demais detalhes construtivos dos móveis, antes do início da fabricação.

7.5. Concluída a conferência das medidas, a Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da fabricação dos móveis.

7.6. A contratada somente poderá iniciar a fabricação e instalação dos móveis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

7.7. A instalação deverá ser realizada **in loco**, em horário previamente agendado com a Administração, observando os cuidados necessários para evitar danos às edificações, instalações existentes e demais bens públicos, sendo obrigatória, ao término dos serviços, a limpeza do local e a remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes.

7.8. Em razão da necessidade de melhor aproveitamento dos espaços e da adequação às características específicas dos ambientes, não serão aceitos móveis modulados ou pré-fabricados, em razão da necessidade de compatibilidade integral com este termo de referência e anexos e do aproveitamento total dos espaços físicos.

7.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e sem uso anterior, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

7.10. O mobiliário entregue deverá corresponder fielmente ao projeto aprovado, incluindo qualidade dos materiais, padrões de acabamento, cores, funcionalidades e ergonomia, sob pena de rejeição total ou parcial do objeto.

7.11. Durante a execução e após a entrega do objeto, o fiscal do contrato realizará inspeção dos móveis. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada e deverá saná-la no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra e aplicação das sanções cabíveis.

7.12. O objeto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra vícios, defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir da data do recebimento definitivo.

7.13. Todas as despesas necessárias para a plena execução do objeto, incluindo medições in loco, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes finais, mão de obra, ferramentas, materiais, deslocamentos, alimentação e quaisquer custos operacionais ou eventuais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer repasse adicional à Administração.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. PRAZO

8.1.1 A CONTRATADA deverá concluir a confecção, o fornecimento e a instalação dos móveis no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

8.1.2. O prazo previsto no item 8.1.1 poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. LOCAL

8.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a instalação dos móveis mediante prévio agendamento com os responsáveis, nos seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS	TELEFONE
Farmácia Pública Municipal	AV. Coronel Alberto Schmidt, 99, Bairro Centro	Luiziane Sofia Willers	54 3332-4110
Unidade Básica de Saúde Santo Antônio	Rua Venancio Aires, 733, Bairro Santo Antônio	Fernanda E. Valgoi Valer	54 3332 3629
Unidade Básica de Saúde Jardim	Rua Tancredo Neves, 17, Bairro Jardim	Sabrina Rodrigues da Silva	54 3332 5234

8.2.2. A entrega e a instalação dos móveis deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários das **7h30 às 11h30** e das **13h às 17h**, mediante prévio agendamento.

8.2.3. Os serviços serão executados sob a supervisão do Fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a carga, a descarga, o transporte, o manuseio e a movimentação de todos os materiais e móveis necessários à execução do objeto.

8.2.4. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser descarregados e armazenados em local indicado pela Administração, observando-se os cuidados necessários para evitar danos aos materiais e às instalações.

8.2.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência e anexos e da proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato designados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

- e) Acompanhar, por meio do Fiscal do Contrato, a conferência prévia das medidas in loco, realizada pela CONTRATADA antes do início da fabricação dos móveis.
- f) Acompanhar, por meio do Fiscal do Contrato, a montagem e a instalação dos móveis, verificando a conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência e dos projetos anexos.
- g) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, ações ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Confeccionar, fornecer, transportar, entregar e instalar os móveis em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, os projetos anexos, os prazos e os locais estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Realizar a conferência prévia das medidas **in loco** antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos móveis com os ambientes de instalação.
- c) Fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer móvel ou serviço que apresente vícios, defeitos, falhas, incorreções ou que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização, salvo quando a correção exigir nova fabricação, hipótese em que o prazo será definido pela Administração, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Administração;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto;
- k) Manter o local da instalação limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo, ao final, a retirada de todos os resíduos, embalagens e materiais remanescentes, deixando os ambientes em perfeitas condições de uso.
- l) Garantir que todos os materiais empregados na fabricação dos móveis sejam novos, de primeira qualidade e atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e dos anexos.
- m) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação dos móveis, bem como por quaisquer danos causados às edificações, instalações, mobiliários existentes ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A contratada deverá entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações previstas no Termo de Referência, e fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses, sem custo adicional, a partir da entrega do objeto, para os casos de troca ou reparo de móveis com vício ou defeito de fabricação, ou decorrente de ocorrências durante o transporte ou montagem.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A responsável pela fiscalização do fornecimento e instalação dos móveis será a servidora Letícia F. dos S. Sampaio Borghetti, contato pelo número (54) 3332-2600, tendo como substituta a servidora Juviana Rech, telefone (54) 3332-2600.

13.5.1. A fiscal dos serviços contará com o auxílio dos responsáveis de cada local: Luiziane Willers, Fernanda Elisa Valgoi Valer e Sabrina Rodrigues da Silva.

13.6. Fica designada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Liliane Kraemer Erpen, a quem competirá exercer as atribuições de gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PODER EXECUTIVO



- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1 Retardarem a execução do pregão;

17.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

17.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação completa do móveis e a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório/Processo de compra e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a licitação será realizada na modalidade Pregão, nos termos da legislação vigente.

21.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo vencedora a licitante que atender a todas as exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

- a) A identificação da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço e demais dados de identificação;
- b) A descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, modelo e demais características técnicas;
- c) Os preços unitários e totais por item, bem como o valor total do lote, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas incidentes;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- e) Assinatura do representante legal da licitante.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 A documentação de habilitação será exigida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Edital.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

24.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, compreendendo a confecção, o fornecimento e/ou a instalação de mobiliário sob medida.

24.2. Será aceita a apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

27.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender à legislação, às normas técnicas e aos regulamentos vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.



PODER EXECUTIVO



28. AMOSTRA

(x) Não() Sim

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. A estimativa de valor foi fundamentada nas propostas comerciais apresentadas na pesquisa direta com fornecedores.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Simone Althaus
Oficial Administrativo

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. Dotação orçamentaria:

Dotação 1638, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 2621.0000405 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Dotação 762, rubrica 4.4.90.52. 00.00.00.00 1500.10020000 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Dotação 1686, rubrica 4.4.90.52. 00.00.00.00 2632 0000000 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

31. ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo a – Projeto da Unidade de Saúde Santo Antônio

Anexo b – Projeto da Unidade de Saúde Jardim

Anexo c – Projeto da Farmácia Municipal

Não-Me-Toque/RS, 31 de Julho de 2026.

LETÍCIA F. DOS S. SAMPAIO BORGHETTI
ASSESSORA TÉCNICA
CAU A51193-5

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS

SIMONE ALTHAUS
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FERNANDO ALBERTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim do Município de Nãome-Toque/RS.

LOTE 1: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Prateleira para armazenagem de material (almoxarifado): Prateleira com estrutura em Ferro ou alumínio reforçado e pintado, nas seguintes medidas: 1,58mX 1,92mX0,41cm (LxAxP); 0,17cm de rodapé; 02 Prateleiras com 0,54cm de espaçamento entre elas e 01 Prateleira com 0,55cm de espaçamento, com material bem reforçado.	UN	01		
2.	Nicho aberto (sala farmacêutica Luiziane) em MDF 18mm Branco, tamponamento com espessura de 4,0 cm, conforme medidas: 1,35mX0,35cmX0,60cm (AxLxP); 0,12cm de rodapé. 03 prateleiras com 0,25cm de espaçamento entre elas e 1 prateleira com 0,38cm de espaçamento. O tamponamento com MDF em ambos os lados.	UN	01		
3.	Armário fechado (sala Farmacêutica Milene) até o forro em MDF 18mm branco com fechadura em chaves, conforme medidas: 2,60mX2,00mX0,60cm (AxLxP); Cada coluna deve ter 0,94cm de largura; 08 prateleiras 0,25cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,35cm. Tamponamento com 4,0cm de espessura. Fundo em MDF dupla face 06mm. Prateleiras com 2,5cm de espessura, com 02 portas de correr com puxadores inteiros embutidos no móvel e 04 portas com chave e puxadores reforçados sistema convencional. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO

**LOTE 2: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Armário 01 (corredor) - em MDF 18mm Branco fechamento com chave, com as seguintes medidas: 2,78mX1,20mX0,60cm (AxLxP) com 02 portas de abrir, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm, com 06 prateleiras internas, sendo 05 prateleiras com 0,40 cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.	UN	01		
2.	Armário 02 (corredor) - em MDF 18mm Branco com fechamento com chaves, com as seguintes medidas: 2,78mX2,80mX0,60cm (AxLxP), com 05 portas de abrir, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm. Com 3 colunas de prateleiras internas de 0,89cm de espaçamento entre as colunas, 15 prateleiras com 0,40cm de espaçamento entre elas e 03 prateleiras com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.	UN	01		
3.	Balcão em L (sala triagem) em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: <u>Vista 1</u> - 2,18m X 0,80cm X 0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com correções telescópicas e 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. <u>Vista 2</u> - 2,55mX0,80cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriço, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito não incluso pois já existe no local.	UN	01		
4.	Balcão (sala atendimento médico) para pia em MDF 18mm branco, com as seguintes medidas: 0,80cm X 0,60cm X 0,50cm (AxLXP), fundo em MDF dupla face 06mm, com 01 porta de abrir e puxador embutido inteiriço e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com uma cuba já existe no local.	UN	01		



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5.	Balcão e nicho (sala odontológica) em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para duas pias</u> - 0,82cmX1,5mX0,60cm (AxLxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas de abrir, com puxadores embutidos inteiriços. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. Vão livre em h: 0,82cm. <u>Nicho</u> - 1,92mX0,82cmX0,60cm (AxLxP), armário aberto com 04 prateleiras e sendo 03 com 0,42cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com espaçamento de 0,44cm. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 02 cubas já existe no local.	UND	01		
6.	Balcão e nicho (sala de reuniões) - em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para 02 cubas</u> : 1,5mX0,74cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas com sistema de abrir convencional e puxadores embutidos inteiriços. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. Vão livre em h: 0,74cm. <u>Nicho</u> : 0,45cmX0,84cmX0,60cm (LxAxP), com 02 prateleiras de 0,32cm de espessamento entre elas e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 02 cubas já existe no local.	UND	01		
7.	Balcão (sala observação) - em MDF branco 18mm, nas seguintes medidas: 1,62mX0,83cmX0,50cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com corredeiras telescópicas, 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura, uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 01 cuba já existe no local.	UND	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					

LOTE 3: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Balcão de atendimento (recepção) - em MDF branco 18 mm, em formato L, com detalhe amadeirado, nas seguintes medidas: <u>Vista 1:</u> 2,00mX1,10m (LxA), com 03 gavetas (fechadura com chave) com passa fio. <u>Vista 2:</u> 1,90mX1,10m (LxA), contendo um guichê de atendimento para cadeirante na altura de 0,80cm, com ampliação para fora de 0,30cm e 0,85cm de profundidade do tampo em MDF e 1 metro de largura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os	UN	01		



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



PODER EXECUTIVO

	lados.				
2.	Balcão (sala de reuniões) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 04 portas de abrir e puxadores embutidos inteiriços , altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local.	UN	01		
3.	Balcão (sala vacinas) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local.	UN	01		
4.	Balcão em L (sala odontológica) - em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: <u>Balcão 1 para pia</u> - 1,20cmX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 02 portas de correr de abrir e puxadores embutidos inteiriço, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. Obs.: Tampo de inox com <u>duas cubas</u> já existente no local. <u>Balcão 2</u> - com tampo MDF 25mm - 2,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas de 0,46cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, e 03 portas de abrir com puxadores embutidos, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. <u>Balcão 3</u> - 3,30mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), COM TAMPO em MDF 25mm, fundo em MDF dupla face 6mm, contendo 05 gavetas de 0,50cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF. No restante do balcão é somente a bancada de MDF com espaço livre em baixo. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.	UN	01		



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5.	Balcão (sala esterilização odonto) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 2,00mX0,85cmX0,55cm(LxAxP), contendo 4 gavetas com puxadores embutidos inteiriço e corrediças telescópicas, e 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local.	UN	01		
6.	Balcão (sala inalação) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 03 portas de abrir e puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local.	UN	01		
7.	Balcão (sala de curativos) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local.	UN	01		
8.	Balcão (CME) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local.	UN	01		
9.	Balcão (sala observação) - para pia de inox com uma cuba, em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), contendo 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna ao meio. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local.	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 3:					

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2026, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de ____ de 2026.



MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

declara:

- Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Que não possuo em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso

_____, ____ de _____ de 2026.



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Não-Me-Toque/RS

Ref.: Credenciamento de representante legal para participação no Pregão Presencial nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Diretor/Sócioadministrador, Sr(a). _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ vem, por meio desta, **credenciar o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____**, para que o represente junto a essa Administração Pública durante a **sessão do Pregão Presencial nº _____**, podendo para tanto formular lances verbais, interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Não-Me-Toque/RS, _____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.438.010-XX, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede _____ nº _____, Bairro _____ do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada "CONTRATADA" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Pregão Presencial nº 033/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a "**Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS**", estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e demais anexos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2026.

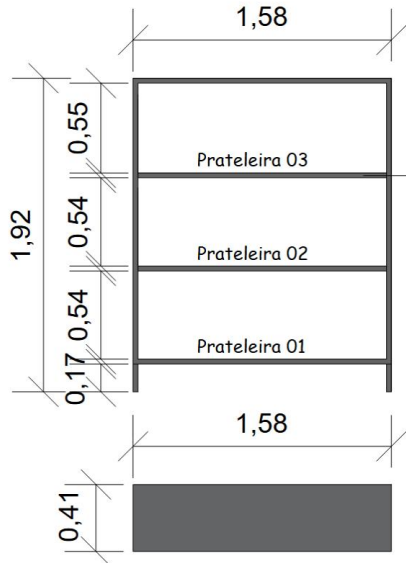
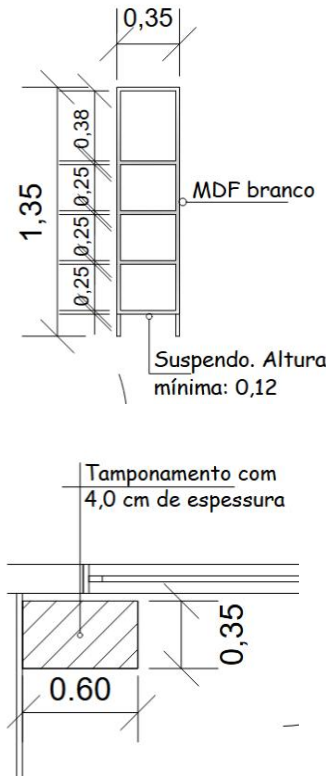
2.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

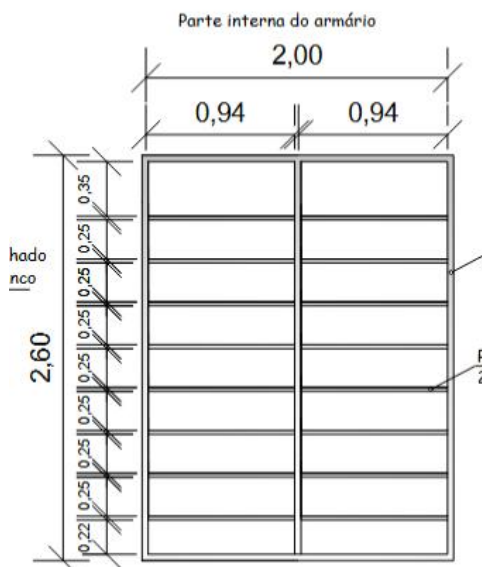
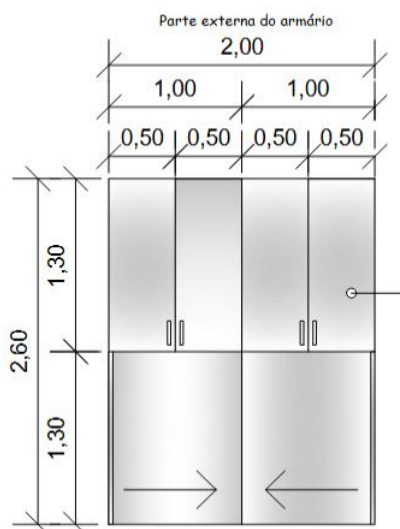
3.1. A contratação compreende a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS.

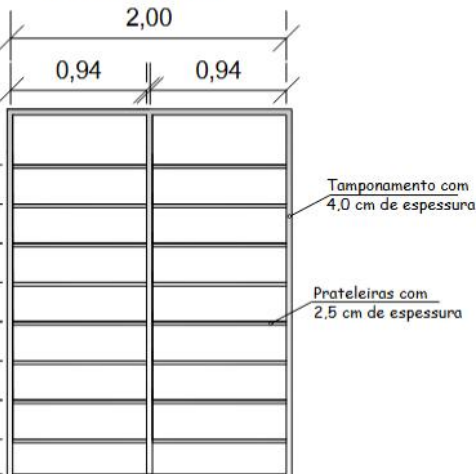
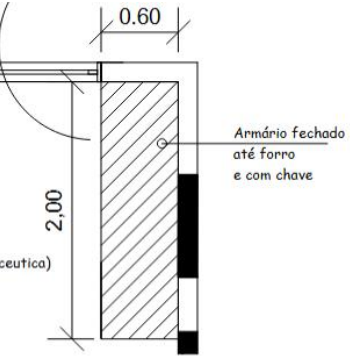
LOTE 1: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Prateleira para armazenagem de material (almoxarifado): Prateleira com estrutura em Ferro ou alumínio reforçado e pintado, nas seguintes medidas: 1,58mX 1,92mX0,41cm (LxAxP); 0,17cm de rodapé; 02 Prateleiras com 0,54cm de espaçamento entre elas e 01 Prateleira com 0,55cm de espaçamento, com material bem reforçado. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01		

					
2.	Nicho aberto (sala farmacêutica Luiziane) em MDF 18mm Branco, tamponamento com espessura de 4,0 cm, conforme medidas: 1,35mX0,35cmX0,60cm (AxLxP); 0,12cm de rodapé. 03 prateleiras com 0,25cm de espaçamento entre elas e 1 prateleira com 0,38cm de espaçamento. O tamponamento com MDF em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01		
3.	Armário fechado (sala Farmacêutica Milene) até o forro em MDF 18mm branco com fechadura em chaves, conforme medidas: 2,60mX2,00mX0,60cm (AxLxP); Cada coluna deve ter 0,94cm de largura; 08	UN	01		

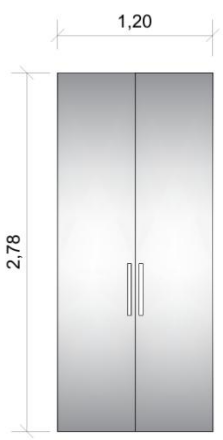
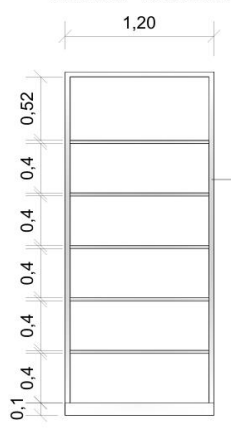
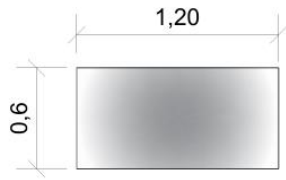
prateleiras 0,25cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,35cm. Tamponamento com 4,0cm de espessura. Fundo em MDF dupla face 06mm. Prateleiras com 2,5cm de espessura, com 02 portas de correr com puxadores inteiros embutidos no móvel e 04 portas com chave e puxadores reforçados sistema convencional. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados.

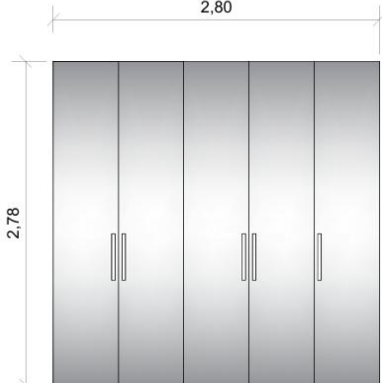
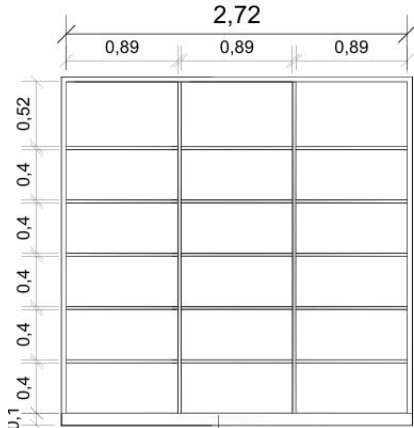
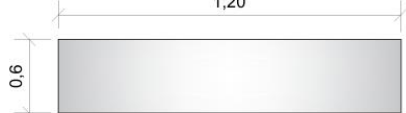
Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.

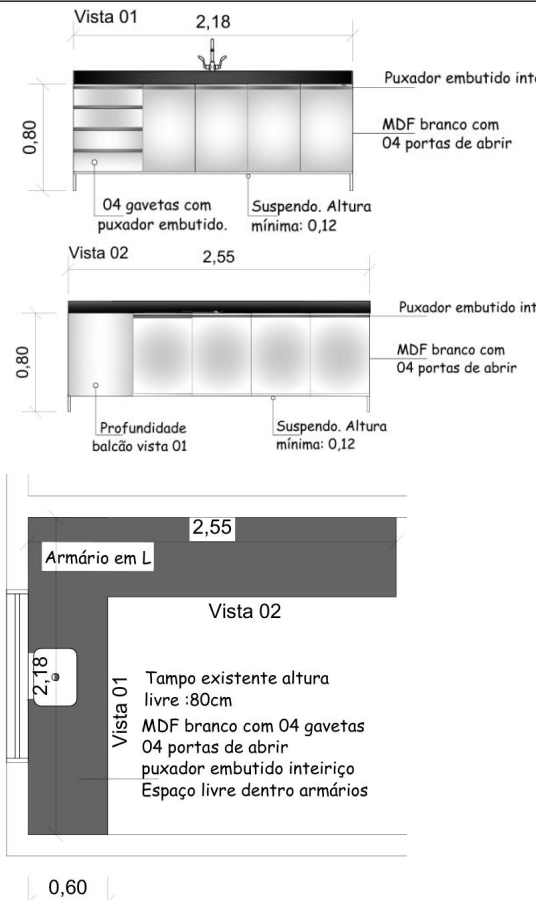
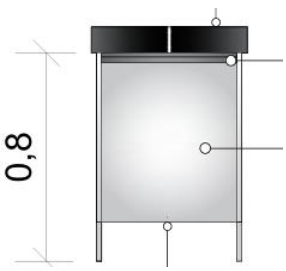


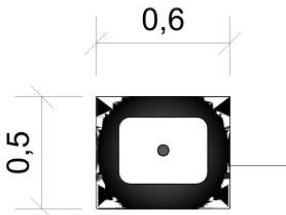
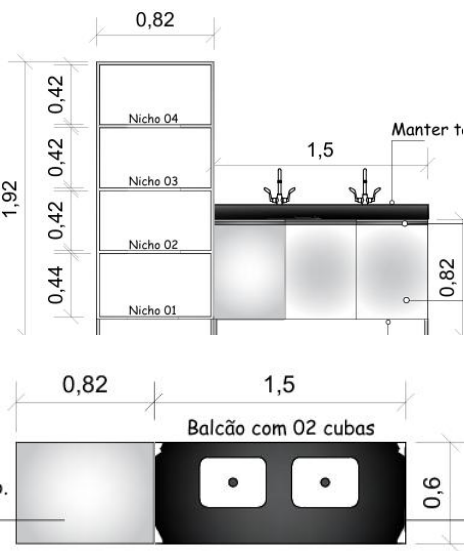
	Parte interna do armário  				
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					

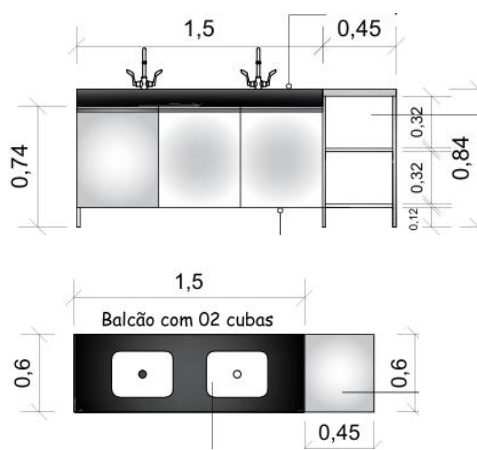
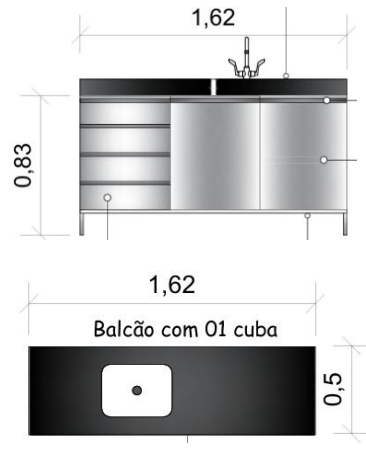
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Armário 01 (corredor) - em MDF 18mm Branco fechamento com chave, com as seguintes medidas: 2,78mX1,20mX0,60cm (AxLxP) com 02 portas de abrir, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm, com 06 prateleiras internas, sendo 05 prateleiras com 0,40 cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01		

	Armário 01 - Corredor  Armário 01 - Vista interna  Armário 01 - Planta baixa 				
2.	Armário 02 (corredor) - em MDF 18mm Branco com fechamento com chaves, com as seguintes medidas: 2,78mX2,80mX0,60cm (AxLxP), com 05 portas de abrir, puxadores reforçados convencionais, fundo em MDF dupla face 06mm. Com 3 colunas de prateleiras internas de 0,89cm de espaçamento entre as colunas, 15 prateleiras com 0,40cm de espaçamento entre elas e 03 prateleiras com 0,52cm de espaçamento e 0,10cm de rodapé fechado em MDF. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01		

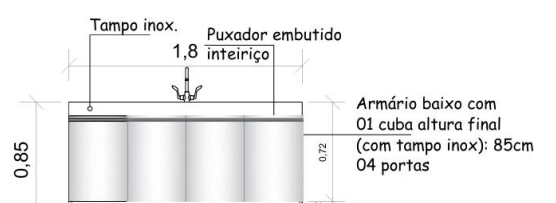
	Armário 02 - Corredor  Armário 02 - Vista interna  Armário 02 - Planta baixa 				
3.	Balcão em L (sala triagem) em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: <u>Vista 1</u> - 2,18m X 0,80cm X 0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas e 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. <u>Vista 2</u> - 2,55mX0,80cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriço, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito não incluso pois já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01		

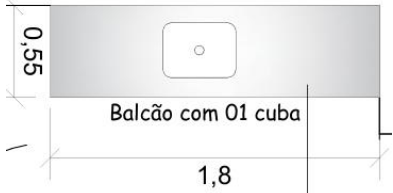
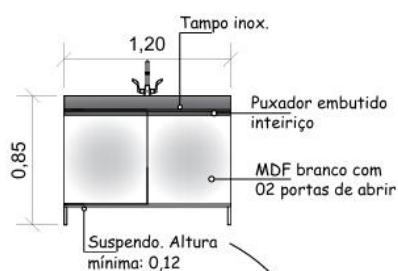
					
4.	Balcão (sala atendimento médico) para pia em MDF 18mm branco, com as seguintes medidas: 0,80cm X 0,60cm X 0,50cm (AxLXP), fundo em MDF dupla face 06mm, com 01 porta de abrir e puxador embutido inteiro e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com uma cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01		

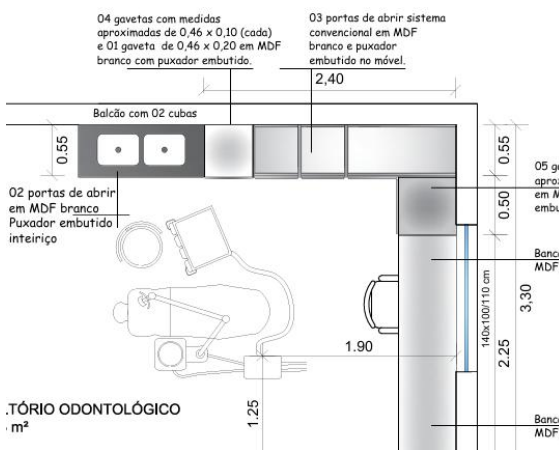
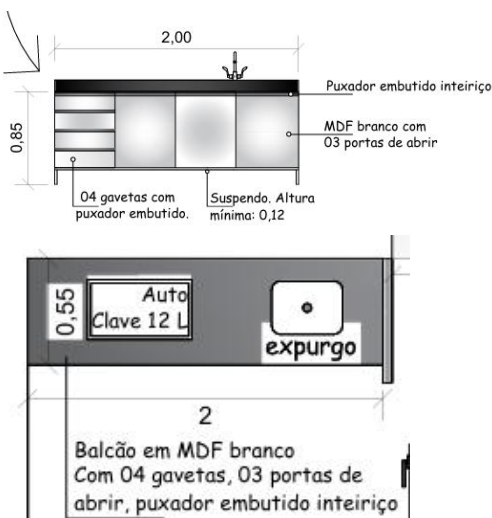
	 Balcão com 01 cuba				
5.	Balcão e nicho (sala odontológica) em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para duas pias</u> - 0,82cmX1,5mX0,60cm (AxLxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas de abrir, com puxadores embutidos inteiriços. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. Vão livre em h: 0,82cm. <u>Nicho</u> - 1,92mX0,82cmX0,60cm (AxLxP), armário aberto com 04 prateleiras e sendo 03 com 0,42cm de espaçamento entre elas e 01 prateleira com espaçamento de 0,44cm. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 02 cubas já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.  Balcão com 02 cubas	UND	01		
6.	Balcão e nicho (sala de reuniões) - em MDF 18mm branco, nas seguintes medidas: <u>Balcão para 02 cubas:</u> 1,5mX0,74cmX0,60cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 03 portas com sistema de abrir convencional e puxadores embutidos inteiriços. Altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e prateleira interna. Vão livre em h: 0,74cm. <u>Nicho:</u> 0,45cmX0,84cmX0,60cm (LxAxP), com 02 prateleiras de 0,32cm de espessamento entre elas e altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura. O tamponamento com MDF	UND	01		

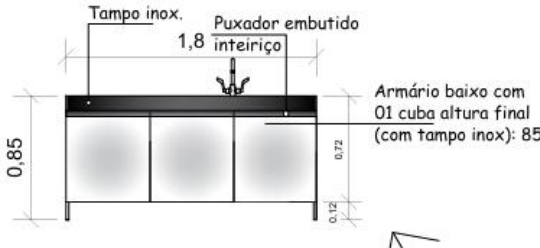
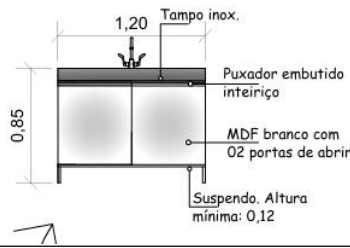
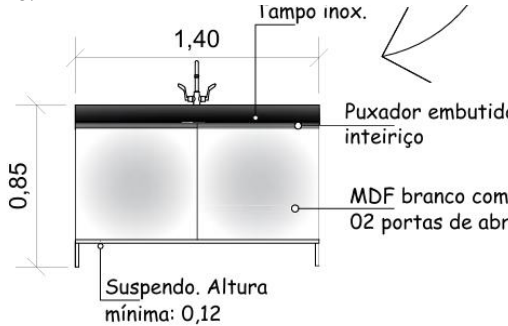
	deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 02 cubas já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 				
7.	Balcão (sala observação) - em MDF branco 18mm, nas seguintes medidas: 1,62mX0,83cmX0,50cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas, 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura, uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de granito com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UND	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					

LOTE 3: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	Balcão de atendimento (recepção) - em MDF	UN	01		

	branco 18 mm, em formato L, com detalhe amadeirado, nas seguintes medidas: <u>Vista 1:</u> 2,00mX1,10m (LxA), com 03 gavetas (fechadura com chave) com passa fio. <u>Vista 2:</u> 1,90mX1,10m (LxA), contendo um guichê de atendimento para cadeirante na altura de 0,80cm, com ampliação para fora de 0,30cm e 0,85cm de profundidade do tampo em MDF e 1 metro de largura. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.				
					
2.	Balcão (sala de reuniões) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 04 portas de abrir e puxadores embutidos inteiriços , altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.	UN	01		
					

					
3.	Balcão (sala vacinas) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo.  	UN	01		
4.	Balcão em L (sala odontológica) - em MDF 18mm Branco, com as seguintes medidas: <u>Balcão 1 para pia</u> - 1,20cmX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 02 portas de correr de abrir e puxadores embutidos inteiriço, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. Obs.: Tampo de inox com <u>duas cubas</u> já existente no local. <u>Balcão 2</u> - com tampo MDF 25mm - 2,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), fundo em MDF dupla face 06mm, contendo 04 gavetas de 0,46cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, e 03 portas de abrir com puxadores embutidos, altura mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF e prateleira interna. <u>Balcão 3</u> - 3,30mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), COM TAMPO em MDF 25mm, fundo em MDF dupla face 6mm, contendo 05 gavetas de 0,50cm de largura com puxadores embutidos e corrediças telescópicas, sendo que a primeira gaveta com 0,14cm de altura e as outras gavetas com 0,25cm de altura cada, altura	UN	01		

	mínima de 0,12cm de rodapé fechado em MDF. No restante do balcão é somente a bancada de MDF com espaço livre em baixo. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 				
5.	Balcão (sala esterilização odonto) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 2,00mX0,85cmX0,55cm(LxAxP), contendo 4 gavetas com puxadores embutidos inteiro e corredeiras telescópicas, e 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiros, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01		
6.	Balcão (sala inalação) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 03 portas de abrir e puxadores embutidos inteiros, altura mínima de	UN	01		

	0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 				
7.	Balcão (sala de curativos) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,20mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01		
8.	Balcão (CME) - para pia de inox com uma cuba em MDF branco 18mm, fundo em MDF dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,40mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), 02 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 	UN	01		
9.	Balcão (sala observação) - para pia de inox com uma cuba, em MDF branco 18mm, fundo em MDF	UN	01		

dupla face 06mm, com as seguintes medidas: 1,80mX0,85cmX0,55cm (LxAxP), contendo 03 portas de abrir com puxadores embutidos inteiriços, altura mínima de 0,12cm de pés alumínio ou inox com regulagem de altura e uma prateleira interna ao meio. O tamponamento com MDF deve ser em ambos os lados. Obs.: Tampo de inox com 01 cuba já existe no local. Obs.: Conferir medidas no local antes da execução do mesmo. 				
VALOR TOTAL DO LOTE 3:				

3.2. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução deste contrato administrativo.

3.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes nos Lotes 1, 2 e 3 deste Contrato Administrativo e os respectivos anexos do Edital de Pregão Presencial 33/2026, responsabilizando-se pela perfeita fabricação, fornecimento e instalação dos móveis.

3.4. Após a assinatura do contrato administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará a contratada para realizar a conferência de todas as medidas *in loco* dos ambientes onde os móveis serão instalados, cabendo à **CONTRATADA** verificar todas as dimensões necessárias e assumir integral responsabilidade pela compatibilidade entre os móveis confeccionados e os locais de instalação.

3.4.1. Após o recebimento da convocação prevista no item 3.4, a **CONTRATADA** deverá realizar a conferência das medidas *in loco* nos locais onde serão instalados os móveis, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Saúde, através das servidoras Simone Althaus ou Luciana Verner pelo telefone (54) 3332-4042, ou com a Arquiteta e Urbanista Letícia F. dos S. Sampaio Borghetti, por meio do telefone (54) 3332-2600.

3.4.2. Na ocasião da conferência das medidas, também serão definidos pela fiscalização do contrato, a cor, o padrão de acabamento e os demais detalhes construtivos dos móveis, antes do início da fabricação.

3.5. Concluída a conferência das medidas, a Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da fabricação dos móveis.

3.6. A contratada somente poderá iniciar a fabricação e instalação dos móveis após o recebimento da Ordem de Início do Serviço.

3.7. A instalação deverá ser realizada *in loco*, em horário previamente agendado com a Administração, observando os cuidados necessários para evitar danos às edificações, instalações existentes e demais bens públicos, sendo obrigatória, ao término dos serviços, a limpeza do local e a remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes.

3.8. Em razão da necessidade de melhor aproveitamento dos espaços e da adequação às características específicas dos ambientes, não serão aceitos móveis modulados ou pré-fabricados, em razão da necessidade de compatibilidade integral com o Termo de Referência (Anexo II do Edital) e do aproveitamento total dos espaços físicos.

3.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e sem uso anterior, observando as especificações técnicas do

Termo de Referência e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

3.10. O mobiliário entregue deverá corresponder fielmente ao projeto aprovado, incluindo qualidade dos materiais, padrões de acabamento, cores, funcionalidades e ergonomia, sob pena de rejeição total ou parcial do objeto.

3.11. Durante a execução e após a entrega do objeto, o fiscal do contrato realizará a inspeção dos móveis. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada e deverá saná-la no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sob pena de cancelamento da ordem de compra e aplicação das sanções cabíveis.

3.12. O objeto deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses** contra vícios, defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.13. Todas as despesas necessárias para a plena execução do objeto, incluindo medições *in loco*, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes finais, mão de obra, ferramentas, materiais, deslocamentos, alimentação e quaisquer custos operacionais ou eventuais, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer repasse adicional à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. PRAZO

4.1.1. A CONTRATADA deverá concluir a confecção, o fornecimento e a instalação dos móveis no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

4.1.2. O prazo previsto no item 4.1.1 poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. LOCAL

4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a instalação dos móveis mediante prévio agendamento com os responsáveis, nos seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS	TELEFONE
Farmácia Pública Municipal	AV. Coronel Alberto Schmidt, 99, Bairro Centro	Luiziane Sofia Willers	54 3332-4110
Unidade Básica de Saúde Santo Antônio	Rua Venancio Aires, 733, Bairro Santo Antônio	Fernanda E. Valgoi Valer	54 3332 3629
Unidade Básica de Saúde Jardim	Rua Tancredo Neves, 17, Bairro Jardim	Sabrina Rodrigues da Silva	54 3332 5234

4.2.2. A entrega e a instalação dos móveis deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários das **7h30 às 11h30** e das **13h às 17h**, mediante prévio agendamento.

4.2.3. Os serviços serão executados sob a supervisão do Fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a carga, a descarga, o transporte, o manuseio e a movimentação de todos os materiais e móveis necessários à execução do objeto.

4.2.4. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser descarregados e armazenados em local indicado pela Administração, observando-se os cuidados necessários para evitar danos aos materiais e às instalações.

4.2.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela **confecção, fornecimento e instalação de mobiliário**, o valor global de R\$ _____ (_____) para o lote 1, o valor global de R\$ _____ (_____) para o lote 2 e o o valor global de R\$ _____ (_____) para o lote 3.
- 5.2.** O pagamento será efetuado após a entrega e instalação completa do móveis, apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.
- 5.3.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente contrato administrativo e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 5.4.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 5.5.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 5.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 5.7.** Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do presente contrato administrativo, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

- 7.1.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.
- 7.2.** O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato administrativo.
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Termo de Referência, dos projetos em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2026 e da proposta da **CONTRATADA**, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste contrato administrativo, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato administrativo, por meio do Fiscal e do Gestor designados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, por meio do Fiscal do Contrato, a conferência prévia das medidas in loco, realizada pela **CONTRATADA** antes do início da fabricação dos móveis.
- f) Acompanhar, por meio do Fiscal do Contrato, a montagem e a instalação dos móveis, verificando a conformidade da execução com as especificações constantes no Termo de Referência e dos projetos anexos ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2026.
- g) Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução deste contrato administrativo.
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato administrativo.
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, e neste contrato administrativo.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, ações ou omissões da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato administrativo, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

- a) Confeccionar, fornecer, transportar, entregar e instalar os móveis em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, os projetos anexos, os prazos e os locais estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 27/2026.
- b) Realizar a conferência prévia das medidas *in loco* antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos móveis com os ambientes de instalação.
- c) Fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto deste contrato administrativo.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do presente contrato administrativo.
- h) Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer móvel ou serviço que apresente vícios, defeitos, falhas, incorreções ou que esteja em desacordo com as especificações deste contrato administrativo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização, salvo quando a correção exigir nova fabricação, hipótese em que o prazo será definido pela Administração, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Administração;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do presente contrato administrativo;
- k) Manter o local da instalação limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo, ao final, a retirada de todos os resíduos, embalagens e materiais remanescentes, deixando os ambientes em perfeitas condições de uso.
- l) Garantir que todos os materiais empregados na fabricação dos móveis sejam novos, de primeira qualidade e atendam às especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos ao Edital de Pregão Presencial nº 33/2026.
- m) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação dos móveis, bem como por quaisquer danos causados às edificações, instalações, mobiliários existentes ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A responsável pela fiscalização do fornecimento e instalação dos móveis será a servidora Letícia F. dos S. Sampaio Borghetti, contato pelo número (54) 3332-2600, tendo como substituta a servidora Juviana Rech, telefone (54) 3332-2600.

10.5.1. A fiscal dos serviços contará com o auxílio dos responsáveis de cada local: Luiziane Willers, Fernanda Elisa Valgoi Valer e Sabrina Rodrigues da Silva.

10.6. Fica designada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Liliane Kraemer Erpen, a quem competirá exercer as atribuições de gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

11.2. Dotação orçamentária:

Dotação 1638, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 2621.0000405 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Dotação 762, rubrica 4.4.90.52. 00.00.00.00 1500.10020000 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Dotação 1686, rubrica 4.4.90.52. 00.00.00.00 2632 00000000 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Pregão Presencial nº 033/2026 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ____ DE ____ DE 2026.

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779**

TESTEMUNHAS: